

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Infraestrutura
Flávio Inácio Schmitz

1 - Objeto:

O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de concreto asfáltico usinado conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor referência
01	Concreto asfáltico usinado, à quente, sacos de 25kg, cap modificado por: polímero, pedrisco, pó de pedra e areia não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de revestimentos asfáltico (tapa buracos), de 5,5 a 9% de percentual de betume. - Densidade aparente da massa de no mínimo 1,8 a 230g/cm ³ ; - Granulometria não inferior a 98% na peneira 3/8" Abrasão Los Angeles não superior a 25%; - Produto com laudos de ensaios efetuados por laboratório acreditado pelo INMETRO, com data de emissão não superior a 01 (um) ano da data do pregão pode ser aplicado mesmo em período de chuva sem perda de coesão e da aderência ao pavimento antigo dispensando pintura de ligação.	Sacos	200 – 3.500	R\$ 33,00

2 - Quantidade:

A quantidade estimada está indicada no item 1 deste Termo de Referência.

3- Vigência do contrato:

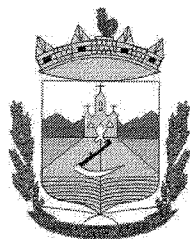
A Ata de Registro de Preço a ser firmada terá validade de 01 (um) ano e a entrega dos produtos será de acordo com a emissão do empenho no prazo de até 7 (sete) dias.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

O conserto da pavimentação asfáltica faz-se necessário devido ao estado atual de desgaste, de rachaduras e de buracos. O conserto é uma medida de manutenção preventiva, a fim de evitar que problemas se agravem, tornando mais custoso e complexo os reparados. Ademais o conserto asfáltico é vital para manutenção da segurança dos motoristas, dos ciclistas e dos pedestres.

5- Elementos prévios:

Manutenção Preventiva da pavimentação asfáltica.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

6- Solução pretendida:

A solução pretendida é a recuperação e manutenção do asfalto existente nas ruas de Bom Princípio/RS.

7- Requisitos:

7.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;*
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;*
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

7.2 - Regularidade Fiscal:

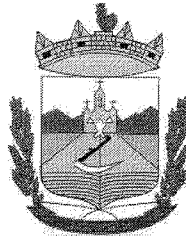
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);*
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;*
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;*
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.*

7.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

7.4 – Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.*
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.*
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.*



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

8- Execução do objeto:

A execução do objeto será realizada pela Prefeitura Municipal de Bom Princípio e a empresa contratada.

9- Gestão do contrato:

Caberá ao fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Bom Princípio Flávio Inácio Schmitz.

10- Medição e pagamento:

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, na primeira quinta-feira após a entrega dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo o responsável pela fiscalização dos produtos o servidor Flávio Inácio Schmitz.

11- Forma e critérios de seleção:

A contratação será através de Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

12- Valor de Referência:

O valor de referência para aquisição do objeto, descrito no item 1, deste Termo de Referência será de R\$ 33,00 (trinta e três) reais, valor proveniente da Solicitação 034/2023 da Secretaria de Infraestrutura, com data de 06 de outubro de 2023. Documento anexado a este Termo de Referência.

13- Previsão orçamentária:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 - INFRAESTRUTURA

15.451.0208.2534 Construção de Infraestrutura para o Presente e Futuro do Município

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (843)

RECURSO: FR 500 / CO Nenhum (1 - RECURSO LIVRE)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (839)

RECURSO: FR 750 / CO Nenhum (1051 - CIDE)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (832)

RECURSO: FR 708 / CO Nenhum (3013 - DNPM)

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (835)

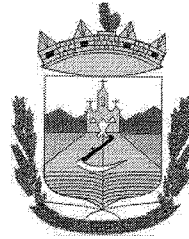
RECURSO: FR 704 / CO Nenhum (3014 - FUNDO ESPECIAL)

14- Especificação dos produtos e/ou serviços:

Os produtos estão especificados no item 1.

15- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

O material deverá ser entregue na oficina da Prefeitura – Av. Guilherme Winter, nº 65, Centro, Bom Princípio – RS, em até 7 (sete) dias após o recebimento da emissão da nota de empenho, nas quantidades nela expressas.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

16 -Servidor responsável (fiscal):

Flávio Inácio Schmitz.

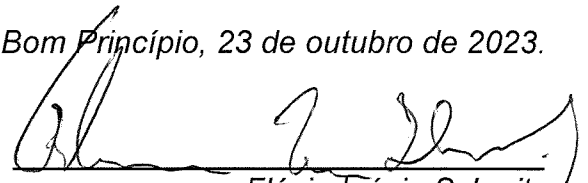
17-Exigência de garantia, manutenção e assistência:

Fica a contratada responsável por prestar garantia dos produtos e/ou serviços prestados por prazo de 05 (cinco) anos.

18-Disposições gerais:

Nada mais a constar.

Bom Princípio, 23 de outubro de 2023.



Flávio Inácio Schmitz
Secretário de Infraestrutura